Miguel Pereira, 02 de setembro de 2024.

Mensagem nº 123/2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que "**AUTORIZA A CONCESSÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DOMINICAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e turístico de nossa cidade, apresento o projeto de lei que autoriza a concessão de imóveis do patrimônio dominical do município. Esta iniciativa visa promover a utilização estratégica de bem municipal situados no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira, com vistas à implantação de equipamento que potencialize as atividades turísticas, gastronômicas, de entretenimento ou empreendimentos temáticos e hoteleiros

A concessão, proposta mediante desafetação e avaliação prévia seguida de licitação, está em conformidade com a legislação federal vigente, assegurando transparência e equidade no processo.

O projeto prevê ainda que, ao término do período de concessão, o concessionário possa exercer o direito de preempção na aquisição dos imóveis, garantindo a continuidade das melhorias e investimentos realizados.

Esta ação não apenas valoriza um ativo municipal subutilizado, como também contribui significativamente para a diversificação da oferta de serviços e infraestruturas que atraem visitantes e residentes, gerando emprego e renda local. Ademais, a especificação de que o uso dos imóveis deve ser destinado à construção de infraestruturas ligadas ao turismo e entretenimento garante que o

desenvolvimento econômico esteja alinhado com os interesses e a cultura de nossa comunidade.

Solicito, portanto, a apreciação e aprovação deste projeto de lei, que considero um marco para o progresso sustentável e planejado de Miguel Pereira. Estamos comprometidos em transformar o potencial de nossos espaços urbanos em realidades tangíveis que elevem a qualidade de vida e o bem-estar de todos os miguelenses.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI N.º DE DE DE 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DOMINICAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a promover a concessão onerosa dos seguintes bens imóveis que compõe o Patrimônio Municipal:

I - Área de terras remanescente do imóvel denominado “Vila Maria Clara”, situada no perímetro urbano deste 1º Distrito de Miguel Pereira, melhor descrita e caracterizada no Livro 2, Matrícula 5318 do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ.

II - Faixa de terras situada na Vila Maria Clara, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira, melhor descrita e caracterizada no Livro 2, matrícula 5332 do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira-RJ.

Parágrafo único. O prazo da concessão será de trinta e cinco anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º Fica garantido ao concessionário, a qualquer tempo, o direito de preempção para aquisição do imóvel objeto da concessão, após prévia avaliação e arbitramento do valor pela Administração Pública.

Art. 3º Fica constituído gravame cuja finalidade é a edificação de equipamento turístico, e/ou gastronômico, e/ou de entretenimento, e/ou hoteleiro e/ou empreendimento temático.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, ____ de _____de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL